

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma e manutenção na Estação Compacta de Tratamento de Água do Itaim, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 11/05/2020 às 09h31min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 11/05/2020 das 09h00min às 09h30min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 11/05/2020 às 09h31min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2942/2020.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

ÍNDICE

<i>PREÂMBULO</i>	3
<i>I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</i>	3
<i>II – DO OBJETO</i>	3
<i>III – DA ÁREA SOLICITANTE</i>	3
<i>IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS</i>	3
<i>V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</i>	4
<i>VI – CREDENCIAMENTO</i>	4
<i>VII - PROPOSTA COMERCIAL</i>	5
<i>VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO</i>	6
<i>IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</i>	7
<i>X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</i>	8
<i>XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO</i>	10
<i>XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS</i>	11
<i>XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</i>	12
<i>XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO</i>	12
<i>XV - PAGAMENTO</i>	13
<i>XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</i>	13
<i>XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	14
<i>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</i>	16
ITEM 1: Reforma do Decantador	16
ITEM 2: Reforma do Filtro	16
ITEM 3: Espesor Hidráulico	16
ITEM 4: Registro do Quadro de Manobra	16
ITEM 5: Tubulação de Interligação	17
ITEM 6: Manômetros	17
ITEM 7: Serviços de Guincho	17
<i>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</i>	19
<i>ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO</i>	21
<i>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93</i>	22
<i>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</i>	23
<i>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP</i>	24
<i>ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO A RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP</i>	25
<i>ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</i>	26

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 035/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Rosangela Maranesi dos Santos, e integrarão a equipe de apoio, Jairo Prado, Decio Oneri Almeida e Víctor Marques Martins, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020.

II – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para realização de reforma e manutenção na Estação Compacta de Tratamento de Água do Itaim, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 – ANEXO I - Termo de Referência

2.2.2 – ANEXO II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 – ANEXO III - Modelo de carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.4 – ANEXO IV - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;

2.2.5 – ANEXO V - Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo;

2.2.6 – ANEXO VI - Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

2.2.7 – ANEXO VII - Declaração quanto a restrição em documentação de regularidade fiscal para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.8 – ANEXO VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Diretoria.

3.1.1 – Departamento Químico.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.com.br.

4.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Jornal de Cambuí – Gazeta do Vale e no site www.saaecambui.com.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

5.5 - Os licitantes interessados deverão realizar visita técnica a partir do dia 04/05/2020 até o dia 06/05/2020, das 08h00min às 11h00min, em data a ser agendada pela empresa por meio do endereço de e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br ou telefone (35) 3431-2020/2942. A visita técnica ocorrerá nos locais, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação.

Parágrafo primeiro: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

Parágrafo segundo: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no dia 11/05/2020 entre às 09h00min e 09h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo III);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.2.7 - Declaração para ME ou EPP, quanto à restrição em Documentos de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O Pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

Parágrafo único: As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

OBS.: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM A DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, VIA POSTAL (CORREIOS/TRANSPORTADORA), MESMO NÃO HAVENDO REPRESENTANTE PRESENTE NO CERTAME, DEVERÃO OBSERVAR E APRESENTAR PARA CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, TODO O CONTIDO NESTE TÍTULO VI – CREDENCIAMENTO, SENDO DISPENSÁVEL APENAS O EXIGIDO NO ITEM 6.2.4 – “DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO”.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolados e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 - Prazo para execução do objeto, após emissão da Ordem de Fornecimento, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Anexo II - Modelo de Proposta Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.7 - O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto dentro do prazo previsto neste instrumento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, embalagens, descarregamento dos materiais e execução dos serviços, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço Global;

8.2.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no Título XVI deste edital.

8.3.1 – Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.3.2 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.3.4 – Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.3.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

8.4 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.8 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

9.2.4 - Não atenda as exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

9.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

9.6 - O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 186.898,33 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), conforme o valor médio estimado, apresentado no Termo de Referência – Anexo I.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

10.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

10.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais/previdenciárias;

10.2.3 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.2.4 - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

10.2.5 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.2.1 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.

10.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.4.2 - Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da sede da licitante;

10.4.2.1. A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA ou CAU, tanto da licitante como dos seus responsáveis técnicos.

10.4.2.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante (pessoa jurídica).

10.4.3 - As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de Minas Gerais, da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução nº 413, de 27/06/1997, do CONFEA;

10.4.3.1 - A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados da licitante cadastrada acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea “c” do parágrafo primeiro, do Art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979, do CONFEA.

10.4.4 - Apresentação de Atestado de Comparecimento à Visita Técnica conforme Item 5.5 do Título V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, deste edital. O atestado de visita técnica é documento de apresentação obrigatória afirmando que conhece as condições locais para a execução do objeto licitado.

10.5 – OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV).

10.6 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

10.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

10.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

10.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

10.7 – O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

10.8.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.9 – As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme ITEM VI, que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

10.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 - Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí:

11.1.1 - Supervisionar os serviços realizados através do Departamento Químico e engenheiro do SAAE;

11.1.2 - Comunicar à empresa contratada, por meio do responsável técnico, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2 - Caberá ao licitante vencedor:

11.2.1 – Realizar os serviços, objeto deste certame, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no Termo de Referência – Anexo I e contrato firmado.

11.2.1.1 - Somente será aceito o objeto que atenda as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento e que estejam em perfeitas condições de uso/funcionamento;

11.2.1.2 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes;

11.2.1.3 – O atendimento em garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após solicitação do Departamento Químico e comunicação formal à Contratada;

11.2.1.4 – O prazo de vigência da garantia do objeto será contado a partir da execução dos serviços.

11.2.1.5 - Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as especificações e instruções da fiscalização do SAAE de Cambuí-MG, os critérios de dimensionamento e projeto conforme a ABNT NBR 12.216:1992, e que garanta os padrões de potabilidade ao consumo humano, conforme especificado pela Portaria de Consolidação nº 5 de 2017 do Ministério de Saúde, assegurando a qualidade da água tratada.

XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

12.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.5.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

12.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

12.8. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.11. O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

14.2 – O Departamento Químico, em conjunto com o setor de Engenharia do SAAE de Cambuí, são competentes para receber, autorizar, e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ser em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

14.3 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 - No caso de defeitos na execução dos serviços, a mesma será recusada, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

XV - PAGAMENTO

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo:

> 17 512 0019 5.013 – Construção/Ampliação e Reforma de E.T.A – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 53.

15.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

15.2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

15.2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

16.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

16.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

16.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

16.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeiro, no Setor de Licitações.

17.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 22 de abril de 2020.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para realização de reforma e manutenção na Estação Compacta de Tratamento de Água do Itaim, atendendo as necessidades do Departamento Químico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

2. DA LOCALIZAÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados na Estação Compacta de Tratamento de Água – ETA do Itaim, estrada de acesso a Consolação-MG.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Com o intuito de manter a Estação Compacta de Tratamento de Água do Itaim em perfeitas condições de funcionamento, de forma a atuar no tratamento de água com qualidade para a população, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma ETA Compacta instalada no local.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 1: Reforma do Decantador

Descrição da Reforma

- Abertura do decantador com equipamento adequado para reforma interna;
- Retirada das velas e instalação das velas novas compostas de chapéu chinês e aço carbono;
- Substituição das válvulas de segurança;
- Pintura interna com tinta epóxi;
- Soldagem para vedação do decantador;
- Pintura externa com tinta epóxi.

ITEM 2: Reforma do Filtro

Descrição da Reforma

- Substituição das válvulas de segurança;
- Troca da Cruzeta interna composta por 46 copos dreno;
- Soldagem especial na Cruzeta.

ITEM 3: Espesor Hidráulico

Descrição da Reforma

- Substituição do espesor hidráulico composto por franjas, manômetros e registros; Pintura com tinta epóxi.

ITEM 4: Registro do Quadro de Manobra

Descrição da Reforma

- Serviço de manutenção e troca do registro no quadro de manobra e pintura com tinta epóxi.

ITEM 5: Tubulação de Interligação

Descrição da Reforma

- Substituição dos tubos franjeados de interligação de 5" externos que ligam o decantador ao filtro.

ITEM 6: Manômetros

Descrição da Reforma

- Troca dos manômetros de precisão

ITEM 7: Serviços de Guincho

Descrição da Reforma

- Serviço de guincho para movimentação em geral que forem necessárias para a reforma no decantador e filtro.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer em até **180 (cento e oitenta) dias** a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 - A realização dos serviços deverão ser agendados previamente com o departamento responsável.

6. DA GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia pelos serviços prestados será de 01 (um) ano, contados a partir da entrega do serviço.

7. DA DESPESA

7.1 - Todas as despesas com equipe técnica, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - Será MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - A proposta deverá conter os preços detalhados dos serviços a serem realizados.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo de até **15 (quinze) dias**, a partir da entrega e condicionado a aprovação das medições mensais.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 - Os licitantes interessados deverão realizar visita técnica aos locais de execução dos serviços, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação. A visita técnica deverá ser realizada a partir do dia 04/05/2020 até o dia 06/05/2020, das 08h00min às 11h00min, para que o licitante possa ter tempo de elaborar a sua proposta. As visitas poderão ser agendadas pelo telefone: (35) 3431- 2020/2942 ou pelo endereço de e-mail: licitacoes@saaecambui.com.br.

10.2 - O responsável pela visita técnica deverá ser devidamente credenciado pela empresa licitante.

10.2 - A exigência da visita técnica aos licitantes se justifica pela complexidade do objeto. A vistoria permitirá que o licitante formule a proposta mais vantajosa para o interesse público, refletindo a realidade da contratação. E a avaliação prévia do local de execução se configura imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, pela complexidade da obra.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência:

E-mail:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços, conforme especificações a seguir:

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	01	SV	Reforma do decantador com troca das velas e pintura a base de tinta expóxi interna e externa.			186.898,33
02	01	SV	Reforma do filtro com troca da cruzeta composta com copo dreno e pintura			
03	01	SV	Troca do expessor hidráulico			
04	01	SV	Manutenção do quadro de manobra composta com registros			
05	01	SV	Substituição dos tubos externos que liga o decantador ao filtro			
06	01	SV	Troca dos manômetros			
07	01	SV	Serviço de guincho para remoção do filtro e decantador			

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

O valor global estimado (valor máximo aceitável) para o presente procedimento é de R\$ 186.898,33 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Prazo para entrega dos serviços, após O.F.: _____ dias

Prazo de garantia dos serviços: _____ dias

Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, descarregamento, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...)

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 010/2020, Processo Licitatório nº 035/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

....., de de 2020.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

..... de de 2020.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu (sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

....., de de 2020.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 010/2020, Processo Licitatório nº 035/2020, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2020.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO A RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE
REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado no CREDENCIAMENTO, do lado de fora dos envelopes)

**Ao
Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**

Ref.: Contratação de empresa para realização de reforma e manutenção na Estação Compacta de Tratamento de Água do Itaim, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Pela presente, declaração a empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 010/2020.

Por ser verdade, firmamos o presente.

..... de de 2020.

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

NOME:

RG/CPF:

CARGO:

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Quintino Bocaiuva, 260– Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representada neste ato por seu Diretor Márcio Magela dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº... , e CPF nº..., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa..., sediada no (a)..., inscrita no CNPJ sob o nº..., neste ato representado por seu..., Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ... e CPF nº, com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no que consta do Processo nº 035/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de reforma e manutenção na Estação Compacta de Tratamento de Água do Itaim, atendendo as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 035/2020, Pregão Presencial nº 010/2020 que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do objeto deste Contrato, livre acesso às instalações e informações necessárias à plena consecução dos Serviços;
- c) Propiciar no local da execução dos Serviços, os meios e as condições necessárias para que o Contratante ou seus representantes possam realizar inspeções periódicas bem como os órgãos de controle externo;
- d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos, observados na execução do Contrato;
- f) Recusar quaisquer serviços cuja execução esteja se fazendo ou tenha sido feito em desacordo com as especificações, exigindo sua reparação por conta exclusiva da CONTRATADA, e os mesmos estiverem sendo feito em desacordo com a boa técnica;
- g) Solicitar da CONTRATADA, através de seus responsáveis técnicos ou prepostos, todos os esclarecimentos necessários ao perfeito reconhecimento dos projetos;
- h) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e demais equipamentos, além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários à execução dos serviços empreitados;
- i) Determinar ordem de prioridade para a execução de qualquer serviço, sempre que julgar necessário;
- j) Solicitar testes dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as especificações e instruções da fiscalização do SAAE de Cambuí-MG, os critérios de dimensionamento e projeto conforme a ABNT NBR 12.216:1992, e que garanta os padrões de potabilidade ao consumo humano, conforme especificado pela Portaria de Consolidação nº 5 de 2017 do Ministério de Saúde, assegurando a qualidade da água tratada.
- b) Assegurar, durante a execução dos Serviços e até o recebimento provisório pela licitadora a proteção e conservação dos serviços executados.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem na execução dos Serviços (se necessário).
- e) Responder técnica e civilmente pelos Serviços;
- f) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao SAAE de Cambuí-MG ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o SAAE de Cambuí-MG de todas as reclamações que possam surgir, ainda que estas reclamações sejam de atos de prepostos da empreiteira ou ajustada na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pela execução de todo e qualquer tipo de serviço, pela resistência e estabilidade dos trabalhos que executar;
- h) Com exclusividade cumprir todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, pertinentes à execução dos serviços, objeto desta licitação;
- i) Cumprir com as obrigações da legislação previdenciária referente a segurança do trabalho;
- j) Retirar imediatamente dos serviços, quaisquer funcionários/pessoas/empregados ou mesmo prepostos da contratada que, a juízo do SAAE de Cambuí-MG, procurarem por quaisquer meios, criar embaraços à fiscalização, comprometendo-se a remover os materiais que, também a critério da licitadora, não atenderem às especificações aprovadas para a realização dos serviços;
- k) Providenciar e fornecer, sem ônus a licitadora, quaisquer laudos e relatórios de ensaios e controles tecnológicos constatados como necessários e exigidos pela fiscalização;
- l) Para dirimir dúvida e comprovar, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o correto atendimento aos projetos, especificações e demais obrigações contratuais, quando assim for julgada necessária e conveniente a licitadora, apresentar à fiscalização dos serviços, cópias de notas fiscais dos materiais utilizados, objeto de pendência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) O SAAE designará um servidor para o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- b) Concluído os Serviços o SAAE a receberá provisoriamente por 5 (cinco) dias para a verificação e comprovação da execução do mesmo em atendimento as especificações do objeto. Dentro deste prazo o SAAE poderá rejeitar os Serviços se a Contratada se afastou das instruções recebidas e dos planos dados ou das regras técnicas em trabalhos de tal natureza, devendo, para tanto, emitir o competente laudo, poderá, todavia, o SAAE, a seu exclusivo critério, ao invés de rejeitar os Serviços, recebê-lo, definitivamente, com abatimento no preço, a rigor do artigo 616 do código civil;
- c) Concluído os Serviços e decorrido o prazo de recebimento provisório, o SAAE a terá recebido definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- a) Pela execução dos Serviços, por empreita integral, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 000,00 (Valor por extenso) por execução total dos serviços, conforme proposta comercial apresentada que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a partir da entrega e condicionado a aprovação das medições mensais.

§ 1º - a CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atestado, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º - a CONTRATANTE disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atestado da respectiva nota fiscal/fatura para a tramitação da mesma no Departamento Administrativo/Contábil a fim de ser efetuado o pagamento.

§ 3º - a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata este Contrato correrá à conta dos recursos consignados nas Dotações Orçamentárias nº:

=> 17 512 0019 5.013 – Construção/Ampliação e Reforma de E.T.A – 449051 – Obras e Instalações – Ficha 53.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspenso de participar em licitações no SAAE por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, ressalvada a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na entrega dos materiais/e ou serviços além das outras penalidades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, dia do mês de de 2020.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: